



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



LEI Nº 2035/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER A PERMISSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO DESATIVADO, POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a permitir o uso das dependências onde funcionava a hoje desativada EMEI Patotinha, na rua Nativo Bandeira, no bairro Jardim Boa Vista, nesta cidade de Rio Pardo, pela Associação de Moradores do Bairro Jardim Boa Vista, com sede na rua Nossa Senhora Aparecida 84, bairro que lhe empresta o nome, nesta cidade de Rio Pardo-RS.

Parágrafo Único - A permissão de uso se fará de forma graciosa, mediante condições a serem previstas em Contrato Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público Especial.

Art. 2º A permissão de uso do bem mencionado no artigo precedente será a título precário, revogável a qualquer tempo, por conveniência e interesse da municipalidade, mediante Ato Administrativo do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.
GABINETE DO PREFEITO,, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Rafael Reis Barros
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2017